



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

**ATA - PRE/COMISS882**

**ATA DE DELIBERAÇÃO DO COMITÊ GESTOR DE ORÇAMENTO E AQUISIÇÕES**

**ATA n.º 3/2022**

Data	Local	Coordenador da Reunião
11/10/2022	Diretoria-Geral	Antônio Moisés Almeida Braga

**1. OBJETIVO**

1.1 2ª Revisão do PLANCONT 2022

1.2 Ciência da apresentação, pela Coordenadoria de Gestão de Aquisições, Licitações e Contratos - COGELIC, no SEI n.º 0009891-25.2021.6.05.8000 de cronograma com vistas à revisão dos normativos internos e modelos de documentos pertinentes à área de licitações e contratos, com informação acerca do seu andamento.

1.3 Apreciação do plano de ação com vistas à *redução do saldo de empenhos a liquidar inscritos em restos a pagar* proposto pela COORC no SEI n.º 0018215-67.2022.6.05.8000.

**2. PARTICIPANTES**

Nome	Cargo
Raimundo de Campos Vieira	Diretor-Geral
Victor Araújo Mesquita Xavier	Secretário de Planejamento de Estratégia e de Eleições
Antônio Moisés Almeida Braga	Secretário de Gestão Administrativa
Carla Lustosa Pinto da Silva	Secretária de Orçamento, Finanças e Contabilidade
Andréia Martins Machado	Coordenadora de Orçamento
Danielly Regina de Carvalho	Coordenadora de Aquisições, Licitações e Contratos
Marco André Carneiro Lima	Representante do Núcleo Sócio Ambiental
Silene Mascarenhas de Souza	Assessora Jurídica de Licitações e Contratos

**3. DISCUSSÃO DA PAUTA**

3.1. **Apreciação da 2ª Revisão do PLANCONT 2022** - a titular da Coordenadoria de Gestão de Aquisições, Licitações e Contratos - COGELIC apresentou, em 27 de setembro de 2022, no doc. n.º 2118443 do SEI n.º 0015664-51.2021.6.05.8000 informações acerca da atualização do PLANCONT 2022 após levantamento realizado no SEI n.º 0000460-30.2022.6.05.8000

3.1.1 Convém registrar, de início, as razões para realização da revisão apenas no mês de setembro (e não em agosto, como previsto na norma de regência) que, em resumo, seriam: a) a recente aprovação da 1ª revisão em 30 de junho; b) a necessidade de priorização de demandas urgentes de eleição; c) o período de transição decorrente da reestruturação promovida pela Resolução n.º 15/2022.

3.1.2 Em sua análise, a COGELIC constatou, naquele momento, que o PLANCONT 2022 conta com **121 contratações**, computando-se:

- a) 42 concluídas.
- b) 39 tramitando (sendo que 11 na iminência de serem concluídas)
- c) 12 ainda não deflagradas
- e) 28 desistências.

3.1.3 O Secretário de Gestão Administrativa relacionou, em manifestação datada de 4 de outubro de 2022, no doc. n.º 2122872 do SEI n.º 0015664-51.2021.6.05.8000, as contratações que estão sendo incluídas, neste momento, no PLANCONT 2022, registrando as justificativas para tanto bem como dados acerca do orçamento para custeio da despesa, com base nas informações prestadas pelas unidades demandantes.

3.1.3.1 Atualizando a informação, verifica-se que mais quatro contratações foram deflagradas no período. Assim, sendo, restam pendentes de deflagração 8 contratações previstas no plano.

3.1.4 Apresentado o PLANCONT 2022 à consideração dos membros do Comitê e do Sr. Diretor-Geral, foram registradas as ponderações iniciais a seguir:

- **COPEG** (doc. 2129615) - manifestou anuência em relação a vinculação estratégica da contratação de **ID 120**, ao tempo que, propôs que fossem realizados os seguintes ajustes nas contratações elencada a seguir: **a)** na contratação de **ID 116** seja avaliada sua melhor vinculação ao objetivo de “Prestar serviço de qualidade ao

público”, em substituição ao objetivo de “Promover a melhoria contínua da Governança e da Gestão de TIC”, tendo em vista o alinhamento de outras contratações similares àquele objetivo estratégico (exs: ID 23, ID 80); **b)** na contratação de **ID 117** seja avaliada sua melhor vinculação ao objetivo de “Fomentar a educação para a cidadania”, em substituição ao objetivo de “Fortalecer a relação institucional com a sociedade”, tendo em vista o cunho educativo do projeto; **c)** na contratação de **ID 118** seja realizada sua vinculação ao objetivo estratégico de “Prestar serviço de qualidade ao público”, conforme consta da ata doc. 2121796, já que “Proporcionar um ambiente de trabalho saudável e seguro” era objetivo do ciclo estratégico anterior; **d)** nas contratações referentes aos **ID 119 e ID 121** sejam avaliadas suas vinculações ao objetivo estratégico de “Prestar serviço de qualidade ao público”, em substituição ao objetivo de “Aperfeiçoar a Governança e a Gestão Administrativa”, tendo em vista o alinhamento de outras contratações similares àquele objetivo estratégico (exs: ID 08, ID 44, ID 71).

- **ASJURI** (doc. n.º 2129914) salientou: **a)** necessidade de adequação dos editais e termos de referência padrão adotados pelo Regional com base na Lei 14.133/2021, previamente à efetiva realização dos pregões eletrônicos, conforme já referenciado no doc. 1987230; **b)** que as unidades estejam atentas ao cumprimento do cronograma do PLANCONT, evitando “atrasos das contratações e eventuais prejuízos à Administração”, consoante às razões expostas pela COGELIC no doc. 2118443; **c)** que o descumprimento de prazos iniciais de deflagração/instrução acarreta, com envio simultâneo, para emissão de parecer, impede o andamento célere e ideal dos processos de contratação, e ainda que os “Eventuais alertas de urgência na análise perderão a efetividade, nestas hipóteses, cabendo às unidades a necessária reflexão quando, nas etapas anteriores, não tenha havido observância aos prazos previamente fixados”.

3.1.5 Ao longo da reunião, os membros do CGeOA pontuaram, ainda, em resumo:

- a) COGELIC - a necessidade de avaliação da viabilidade do processamento dos processos ainda pendentes de deflagração ainda no ano em curso ou definir, desde já, a sua postergação para 2023;
- b) SGA - que a contratação de empresa ou profissional para elaboração de laudo de avaliação de imóveis (ID n.º 11/2022) deve ser realocada no PLANCONT 2023;
- c) SOF - entendimento no sentido de que contratação de serviços, a essa altura, estaria prejudicada., ante a inexistência de tempo hábil para implementar e executar. Os membros do Comitê concordaram com esse entendimento. Recomenda, ainda, a priorização de contratações que envolvam despesas de investimento.

3.2 Ainda na reunião, os membros do CGeOA foram cientificados do trabalho que vem sendo realizado pela COGELIC com vistas à **revisão dos normativos internos e modelos de documentos pertinentes à área de licitações e contratos** já com base na Lei n.º 14.133/2021, conforme cronograma apresentado no SEI n.º 0009891-25.2021.6.05.8000.

3.2.1 Sobre a questão, a COGELIC, pontua que a ideia é que já se comece a instruir as novas contratações com base na Lei n.º 14.133/2021. O que estiver tramitando com base na lei n.º 8.666/93 deve ser publicado até fevereiro/2023, porque a partir de 17 de março de 2023 o que for publicado já cai na vigência da lei nova.

3.3 Foi, ainda, submetido à apreciação do Comitê, o plano de ação com vistas à **redução do saldo de empenhos a liquidar inscritos em restos a pagar**, proposto pela COORC no SEI n.º 0018215-67.2022.6.05.8000 de forma a atender a **proposição de auditoria n.º 8.1.11, relativa à Auditoria Financeira Integrada com conformidade 2020** (cujo cumprimento está, atualmente, sendo acompanhado através do SEI n.º 0001151-44.2022.6.05.8000).

3.3.1 A SOF e a COORC solicitam que a análise do plano de ação seja feita em outra oportunidade, com prévio alinhamento entre SGA e SOF.

3.3.2 a COGELIC pontua que já registrou no processo algumas considerações sobre o plano. Dentre elas, o fato de que a disponibilização do crédito suplementar solicitado no último trimestre do ano muitas vezes ocorre tardiamente, na segunda quinzena de outubro. Assim, uma vez que os prazos de entrega dos bens permanentes variam de 30 a 60 dias, em conformidade com o funcionamento do mercado fornecedor, e caso seja entregue o empenho/celebrado o contrato no final de outubro, poderão restar inviabilizados, por inexistência de tempo hábil, a entrega e o pagamento dentro do exercício financeiro corrente. Além disso, devem ser consideradas as prorrogações e inadimplementos contratuais.

3.4 Além das questões acima, a SGA salientou a necessidade de que, em algum momento, deverá ser atendido o quanto previsto na Resolução CNJ n.º 347 o que tange à elaboração do PLANCONT previamente à elaboração do orçamento. Em relação a isto, a SOF registrou que: o prazo para apresentação da proposta orçamentária é improrrogável (primeiro quadrimestre do exercício para elaboração da proposta do exercício subsequente); a necessidade de que, em 2023, seja feita criteriosa avaliação das ocorrências em 2022 para permitir a adequada elaboração da proposta orçamentária para as eleições de 2024; que o PLANCONT deve estar alinhado ao Plano de Obras. A COGELIC, por seu turno, pontua a sua preocupação com essa elaboração do plano de contratações 1 (um) ano antes de chegar o orçamento, o que pode impactar nos valores definidos na proposta (que já poderão estar defasados no momento da sua execução). A SGA salienta que a intenção inicial é adotar medidas com vistas à adequação paulatina à exigência do CNJ, avaliando e se adaptando as situações porventura enfrentadas nessa antecipação. A COGELIC lembra, ainda, que devem ser consideradas, ainda, as mudanças de projetos que possivelmente ocorram nesse intervalo, ao que a SOF registra, também, a própria possibilidade de identificação de melhor solução de mercado que atenda a demanda inicialmente pretendida. Ressaltado, na reunião, que o Poder Executivo já adota essa prática de elaboração do plano de contratações previamente à da proposta orçamentária, a SOF ressalta que o contexto do referido poder é diferente e que, inclusive, trabalham muito com compras compartilhadas (central de compras) o que, fatalmente, influencia nos valores praticados e gera maior segurança na elaboração do plano. A SOF registra, ainda, entendimento no sentido de que a Justiça Eleitoral deveria trabalhar com compras compartilhadas, entendimento com o qual todos os membros do Comitê concordaram.

#### 4. DELIBERAÇÃO

Considerando as informações apresentadas pela Secretaria de Gestão Administrativa, o CGeOA delibera:

4.1. Pela inclusão no PLANCONT 2022 das contratações a seguir relacionadas :

a) IDs 116 (aquisição de estojos plásticos para acondicionamento e transporte de mídias de aplicação), 118 (serviços elétricos, de rede e de lógica para adequação do Anexo III), 119 (registro de Preços para Eventual Aquisição de Material de Expediente), 120 (aquisição de materiais diversos para adequação do Anexo III), 121 (registro de preços para eventual aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônico), por estarem alinhadas ao objetivo estratégico de "Prestar serviço de qualidade ao público"; e

b) ID 117 (aquisição de troféus para ação promovida no âmbito do Projeto Eleitor do Futuro), por estar alinhada ao objetivo estratégico de "Fomentar a educação para cidadania".

4.2 Pela realocação das contratações de laudo de avaliação de imóveis (ID n.º 11/2022), serviços de fisioterapia (ID n.º 19/2022) e manutenção das usinas fotovoltaicas (ID 54/2022) para o PLANCONT 2023, comunicando as unidades demandantes dessa decisão.

4.3 Pela **APROVAÇÃO** da **2ª REVISÃO Plano Anual de Contratações 2022**, nos termos da planilha anexada no doc. n.º 2154372, com as adequações indicadas nos itens 4.1 e 4.2 acima.

4.4 Pela acolhimento da solicitação da SOF no sentido de que a análise do plano de ação com vistas à *redução do saldo de empenhos a liquidar inscritos em restos a pagar* seja feita em outra oportunidade, com prévio alinhamento entre SGA e SOF.



Documento assinado eletronicamente por **Silene Mascarenhas de Souza, Assessor Jurídico**, em 08/11/2022, às 13:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Victor Araujo Mesquita Xavier, Secretário**, em 08/11/2022, às 18:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 09/11/2022, às 15:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marco André Carneiro Lima, Técnico Judiciário**, em 09/11/2022, às 18:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Lustosa Pinto da Silva, Secretário**, em 10/11/2022, às 15:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Danielly Regina de Carvalho, Coordenador**, em 11/11/2022, às 09:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Andréia Martins Machado, Coordenador**, em 12/11/2022, às 17:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Moisés Almeida Braga, Secretário**, em 17/11/2022, às 11:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2133482** e o código CRC **93899BBC**.